



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA ou PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PRESTADOR PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) - RETIFICADO

1. OBJETO

Contratação de empresa/ prestador de serviço para elaborar PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da autarquia

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para avaliar as condições de trabalho dos servidores da autarquia, identificando os riscos ou não para o desempenho de sua função, é importante que se elabore o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme disposto na NR15 dada pela portaria 3.214 de 08/06/1978.

O **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO** é o conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis. O GRO deve constituir um **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, que se tornou exigível em 3 de janeiro de 2022, quando entrou em vigência a nova NR01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avaliação e gerenciamento dos riscos existentes na autarquia, com cronograma de ações para adequação de atendimento às normas trabalhistas, conforme NR 01, dada pela portaria 3214 de 08/06/1978 e alterada pela Portaria MTP nº 4219, de 20/12/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Deve estar concluída até julho/ 2024.
- Utilização de equipamentos específicos para avaliação dos Riscos Ocupacionais
- Os aparelhos utilizados devem estar devidamente calibrados
- O fornecimento dos equipamentos necessários para a realização do levantamento e avaliação serão de responsabilidade do fornecedor do serviço.
- O profissional ou empresa responsável pela avaliação deve estar devidamente registrada no Mtb.
- O profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por um técnico de Segurança da autarquia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

- O PGR deverá ser discutido com antecedência e revisado pelos técnicos de Segurança do Trabalho da Autarquia antes de ser entregue

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (se for o caso)

Desnecessário

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2. A empresa/prestador tem a possibilidade de subcontratar profissional técnico habilitado para a execução do objeto, desde que apresente, no ato da contratação, toda a documentação exigida no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada; (retirar esse item se não couber, a depender do objeto)
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Deve estar concluída até julho/ 2024.
- Utilização de equipamentos específicos para avaliação dos Riscos Ocupacionais
- Os aparelhos utilizados devem estar devidamente calibrados
- O fornecimento dos equipamentos necessários para a realização do levantamento e avaliação serão de responsabilidade do fornecedor do serviço.
- O profissional ou empresa responsável pela avaliação deve estar devidamente registrada no Mtb.
- O profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por um técnico de Segurança da autarquia
- O PGR deverá ser discutido com antecedência e revisado pelos técnicos de Segurança do Trabalho da Autarquia antes de ser entregue

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dar-se-á com acompanhamento pelos técnicos em Segurança do Trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a aprovação pela Gerência Administrativa, do serviço prestado, no prazo de 15 a 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, enviada ao e-mail indicado no Edital

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

- A empresa/ profissional responsável pela prestação de serviço deve se credenciada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), Mtb ou órgão equivalente
- A empresa responsável pela execução do serviço deverá apresentar Certificação de capacitação funcional dos colaboradores envolvidos na realização da avaliação
- A empresa responsável pela execução do serviço deve apresentar Certificação de calibração dos equipamentos.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

Importante salientar que não há registro físico ou virtual, disponível no momento, de serviços semelhantes já realizados na autarquia

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto está em consonância com o Plano Anual de Contratações de 2024, publicado no Jornal Oficial de Amparo-SP em 20 de dezembro de 2023 para Gestão de Segurança do Trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

Amparo, 16 de julho de 2024.

Luciane de Almeida
Téc. Seg. Trabalho

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br